

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023 às 08:00, Florianópolis - SC

# **PUBLICAÇÃO**

# Nº 5391887: EDITAL Nº 001/2023 ? AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA (LEI PAULO GUSTAVO

# **ENTIDADE**

Prefeitura municipal de Vidal Ramos

**MUNICÍPIO** 

Vidal Ramos



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5391887

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br



## **EDITAL N° 001/2023**

# **EDITAL - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

# APOIO A PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS, APOIO A SALA DE CINEMAS, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente Edital de apoio a Iniciativas Artísticas e Culturais para APOIO A PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS, APOIO A SALA DE CINEMAS, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, direcionado a artistas e produtores do setor cultural do Município de Vidal Ramos.

Este Edital está em conformidade com art. 6° da Lei Complementar n° 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador n° 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8° do Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em Oitiva Municipal realizadas entre o Poder Público, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Sociedade Civil, no dia 16 de agosto de 2023.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar e apoiar a cultura do município e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

# Art. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6°, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.
- **1.2.** O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação com código 30882120230002012736** aprovado pelo Ministério da Cultura:
  - a) M1 Art 6° Inciso I Apoio a Produções Audiovisuais;
  - **b) M2** Art 6° Inciso II Apoio a Salas de Cinema;
  - c) M3 Art 6° Inciso III Formação, qualificação e difusão Mostras, Festivais e Formação;
  - d) M4 -Art. 8º Inciso II visando apoiar projetos das Demais Áreas da Cultura.
  - a) VALOR: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e demais áreas da cultura;
  - **b) PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição, da pessoa física ou jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida e prestação de contas.

- c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual e demais áreas da cultura concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
- **d) CONTRAPARTIDA**: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA.
- e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

#### Art. 2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS ligados ao SETOR AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA, contemplando produções que promovam a difusão de produtos de diversos gêneros, linguagens e formatos, em conformidade com o art. 6° da LEI PAULO GUSTAVO.
- 2.2. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9° do art. 8° da LEI PAULO GUSTAVO.

# Art. 3. DA INSCRIÇÃO

- **3.1.** A inscrição é **gratuita** e podem se inscrever pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, entidades jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações e organizações da sociedade civil, que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Vidal Ramos.
- **3.2** Podem se inscrever neste Edital Público agentes culturais, e sociedade em geral, que comprove residência no município de Vidal Ramos SC.
- **3.3.** O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será do dia 09/02/2024 até o dia 04/03/2024 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **3.4.** Todos os campos obrigatórios de inscrição do **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- **3.5.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- **3.6.** Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** por modalidade.
- **3.7.** Inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- **3.8.** Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
- **3.9.** Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar informações na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

#### Art. 4. DO PROJETO

- **4.1.** O **PROJETO** deverá ser realizado conforme as normas do presente Edital, com informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
- **4.2.** O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no subitem 5.1 deste Edital:
  - a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (vídeo-clip): conforme Decreto Regulamentador n° 11.525/2023, inciso III, §2° do art. 3° produção de curtas, médias e longas-metragens;
  - **b) APOIO A SALAS DE CINEMA:** conforme Decreto Regulamentador n° 11.523/2023, inciso II, §5° do art. 3° salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes;
  - c) MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas "a" e "c", inciso III do art. 3° realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.
  - d) DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: conforme Decreto Regulamentador n° 11.525/2023, da LC 195/2022): contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais, nas áreas das artes visuais, teatro, literatura ou qualquer outra forma de manifestação cultural ligada à economia solidária. Propostas para serem executadas conforme calendário desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e em conformidade com o § 9° do art. 8° da LEI PAULO GUSTAVO.
- **4.3.** O **PROJETO** deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição conforme a modalidade:
  - a) APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS;
  - b) APOIO A SALA DE CINEMA;
  - c)FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO;
  - d)DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

# **Art. 5. DOS VALORES**

**5.1.** Os valores serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

Modalidade	Descrição	Valores	Quant. de Projetos	Totais
Produções Audiovisuais	Produção de vídeos ou documentários	R\$ 12.404,34	03	R\$ 37.213,02

Apoio a sala de cinemas	Aquisição de equipamento para projeção e transmissão de som	R\$ 8.506,03	01	R\$8.506,03
Formação, qualificação e difusão	Capacitação, cursos, vídeos educativos e memórias.	R\$ 4.270,58	01	R\$4.270,58
Demais áreas da cultura	Produções ou manifestações culturais, circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.	R\$ 10.125,06	02	R\$20.250,12
			TOTAL:	R\$ 70.239,75

- **5.2.** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
- **5.3.** Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes dentro da sua modalidade, conforme classificação de seleção publicada.
- **5.4.** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguintes dentro de sua respectiva modalidade.
- **5.5.** A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
- **5.6.** Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da Comissão avaliadora.

# Parágrafo § 1 do art.5

Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

## Parágrafo § 2 do art.5

Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente, entre os quais IR (Imposto de Renda), com alíquotas entre 7,5% e 27,5% e a contribuição patronal de 11%, entre outras possíveis, que não estejam relacionadas neste edital.

## Parágrafo § 3 do art.5

O valor destinado para este Edital é de **R\$ 70,239,75** (Setenta mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e setenta e cinco centavos), podendo ser descontados os 5% (cinco por cento) para a contratação de pareceristas que julgarão e classificarão os projetos.

## Paragrafo § 4 do art.5

As premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.

#### Art. 6. CRONOGRAMA DO EDITAL

# **6.1.** O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

04/12/2023	Publicação do edital no endereço eletrônico:
0 1, 12, 2020	
22/22/22/2	https://vidalramos.sc.gov.br/.
09/02/2024 até 04/03/2024	Período de inscrição
05/03/2024 até 22/03/2024	Análise de documentação pela Secretaria Municipal da
	Educação e Cultura.
01/04/2024	Publicação da habilitação e propostas selecionadas no seguinte
	endereço eletrônico:
	https://vidalramos.sc.gov.br/.
08/04/2024	Período de recursos para as propostas inabilitadas
15/04/2024	Publicação de análise de recursos no seguinte endereço
	eletrônico:
	https://vidalramos.sc.gov.br/.
22/04/2024	Publicação de propostas selecionadas e suplentes no seguinte
	endereço eletrônico:
	https://vidalramos.sc.gov.br/.
	https://www.amamos.sc.gov.bi/.
30/04/2024	Período para entrega de documentações descritas no sub item 12.1
	deste edital
Até 06 meses após recebimento do	Prazo para execução do projeto, contrapartida e prestação de
recurso	contas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

# Art. 7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- **7.1.** A lista das **PROPOSTAS** habilitadas pela comissão será publicada no site oficial do município: https://vidalramos.sc.gov.br/.
- 7.2. Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
  - a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;
  - b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

# 7.3. Será INABILITADA a proposta:

- a) cujo PROPONENTE não atenda as normas do presente edital;
- b) proposta que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- 7.4. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela comissão avaliadora e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no seguinte endereço eletrônico: https://vidalramos.sc.gov.br/.
- **7.5.** Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- **7.6.** As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- **7.7.** A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: https://vidalramos.sc.gov.br/.

#### **Art. 8. DOS IMPEDIMENTOS**

- **8.1.** Ficam impedidos de participar deste Edital:
  - **a)** propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
  - **b)** membros da Comissão de Avaliação, funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura diretamente ligados com a comissão e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

## **Art. 9. DAS COMISSÕES**

- 9.1. As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
  - a) CAP Comissão de Análise de Projetos, formada por técnicos e fazedores de cultura (mínimo de 05 pessoas, máximo de 07 pessoas) indicados pela Administração municipal e Comcultura (Comissão Municipal de Cultura de Vidal Ramos).
- **9.2.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.
- **9.3.** A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- **9.4.** A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

# Art. 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

	CRITÉ	ÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITOS DO PROJE	то	
N°	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA

2	ESTÉTICA ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO</b> apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?  O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra caráter	De 0 a 10 pontos.
_		ímpar, particular, especial ou personal?	pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 10 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 10 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 10 pontos.
6	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O <b>PROJETO</b> tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Vidal Ramos?	5 pontos: 4 ou mais participantes. 3 pontos: Até 3 participantes. 0 ponto: NÃO
7	DA LOCALIDADE	O <b>PROJETO</b> foi gravado ou realizado no Município de Vidal Ramos, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa?	5 pontos: Plenamente  3 pontos: Parcialmente.  0 ponto: NÃO

# **b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador n° 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS				
N°	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO</b> é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	1 ponto: SIM  0 ponto: NÃO	
2		CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens,	1 ponto: SIM	

	CONTRAPARTIDA	expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o <b>PROJETO</b> é escrito por <b>PROPONENTE</b> mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a	3 pontos: Plenamente.
		comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE 1	O <b>PROJETO</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile,	1 ponto: SIM
		áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	0 ponto: NÃO
5	ACESSIBILIDADE 2	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras,	1 ponto: SIM
	programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?		0 ponto: NÃO

**c)** Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

	PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
N°   Descrição do Ponto Extra   Pontuação Máxima   NOTA			NOTA
1	Proponentes do gênero feminino	5	
2	Proponentes negros e indígenas	5	
3	Proponentes com deficiência	5	
	PONTUAÇÃO TOTAL		

**Art.11.1.** Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos (de 0 (zero) a dez (dez), sem frações, conforme, critérios de avaliação e critérios de ações afirmativas do projeto, conforme tabelas acima.

**11.2.** Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <a href="https://vidalramos.sc.gov.br/">https://vidalramos.sc.gov.br/</a>.

# Art. 12. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

- **12.1.** Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:
  - a) Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO 3 deste Edital, preenchido e assinado;
  - b) Cópia do RG e CPF;
  - c) Comprovantes de residência do PROPONENTE; e
  - d) Comprovante de conta bancária de titularidade do PROPONENTE.
- **12.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 12.1, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
- **12.3.** A qualquer momento a **Secretaria** poderá solicitar outros documentos que considerar necessário ou informações prestadas no ato da inscrição.

# Art. 13 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**13.1.** O resultado será publicado em até 30 (trinta) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos <a href="https://vidalramos.sc.gov.br/">https://vidalramos.sc.gov.br/</a>. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes contemplados.

# Art. 14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **14.1.** O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.
- **14.2.** O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vidal Ramos (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.
- **14.3.** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vidal Ramos, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
- **14.4**. Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
- **14.5**. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.
- **14.6.** O Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, responsável pela Aplicação e Fiscalização dos recursos do Município, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
- **14.7.** No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

# Art. 15. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**15.1.** O resultado Oficial será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 6.1 deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos/SC, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

#### Art. 16. PAGAMENTO DOS CONTEMPLADOS

- **16.1.** O repasse financeiro referente ao pagamento fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado.
- **16.2.** O prazo para o pagamento do projeto contemplado será até o dia, 30 de julho de 2024 conforme a Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.
- **16.3.** Os proponentes contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso que constará os prazos para execução da contrapartida e outras obrigações, como o envio de Relatório de Execução de Atividades que comprova a realização da contrapartida.
- **16.**4. O prazo máximo para a execução do projeto será de até 6 (seis) meses a contar da data do pagamento.

## Art. 17. DA CONTRAPARTIDA

- **17.1.** A contrapartida para o Edital de seleção de **projetos audiovisuais**: Produção de vídeos ou documentários será a disponibilização, pelo proponente, como doação, de uma cópia do vídeo finalizado em formato que possibilite a execução do mesmo em meios de comunicação, tais como sites, Facebook, Instagram e para ser utilizado em eventos públicos, promovidos pela prefeitura de Vidal Ramos, por tempo indeterminado.
- **17.2.** A contrapartida para o proponente selecionado no item: **APOIO A SALAS DE CINEMA**: será a disponibilização dos equipamentos para qualquer evento que for realizado no local, tanto para usuários do setor público ou da sociedade civil.
- 17.3 A contrapartida para o vencedor do item: FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DIFUSÃO, será a realização de um minicurso extra, com duração de 1 (uma) hora, no mínimo, para o mesmo público e para a mesma modalidade proposta por este Edital.
- **17.4.** A contrapartida para o proponente vencedor do item: **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA:** Produções ou manifestações culturais, circulação de atividades artísticas e culturais já existentes, será de 1 (uma) demonstração da ação realizada referente ao projeto executado, em eventos públicos, promovidos pela prefeitura municipal de Vidal Ramos.
- **17.5.** Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
  - a) aos alunos e aos professores de escolas públicas e;
  - **b)** ou ao público em geral.

- **17.6.** Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
- **17.7.** A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
- **17.8.** Os **prazos e datas** para a realização das contrapartidas serão estabelecidos posteriormente, conforme calendário que será apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, e após o recebimento do prêmio pelos proponentes.
- **17.9.** A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 17.10. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1).

# Art. 18. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- **18.1.** O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO IX)**.
- **18.2.** A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- **18.3.** O **PROPONENTE** autoriza a **Secretaria Municipal da Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- **18.4.** O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- **18.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

# Art. 19. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- **19.1.** Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- **19.2.** O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
- **19.3.** Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

- 19.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita.
- **19.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- **19.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

# Art. 20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **20.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO.**
- **23.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- **20.3.** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página https://vidalramos.sc.gov.br/
- **20.4.** A inscrição no presente Edital implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 20.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- **20.6.** Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** atenderá presencialmente na sua sede, localizada na Avenida Jorge Lacerda, centro de Vidal Ramos, prédio da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (47) 3356-2308
- **20.7.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão avaliadora.**

## Art. 21. DO FORO

**21.1.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Ituporanga - SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente edital.

Vidal Ramos, 30 de outubro de 2023.

**NELSON BACK** 

Prefeito Municipal

# PATRÍCIA DIAS TABARELLI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

# **ANEXO I**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE	
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?	
( ) Pessoa Física	
( ) Pessoa Jurídica	
PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade: UF:	
Você reside em quais dessas áreas?	
( ) Zona urbana central	
( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	
( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com Palmares)	registro na Fundação
( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, ci vazanteiros, povos do mar etc.).	pozeiro, pequizeiros
Pertence a alguma comunidade tradicional?	

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R $\$$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
Outro(a)
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Categorias:
Descrição do projeto:

#### Descriçao do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a idéia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

# Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

## Metas:

quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 8 120 pessoas idosas beneficiadas.):	,
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:	
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do se Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crian e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas projeto se direciona?):	ças, adultas moram em
Qual o perfil do público do seu projeto?	
(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)	
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto	
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíve participação de pessoas com deficiência)	veis para a
Acessibilidade arquitetônica:	
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	
( ) piso tátil;	
( ) rampas;	
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;	
( ) corrimãos e guarda-corpos;	
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	
( ) assentos para pessoas obesas;	
( ) iluminação adequada;	
(	Outra
Acessibilidade comunicacional:	
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	
( ) o sistema Braille;	

Informe como essas medidas da acordo com o projeto proposto:  Local onde o projeto será executa Informe os espaços culturais e ou informar também os municípios e  Previsão do período de execução  Data de início:  Data final:  Equipe:	do: tros ambientes o Estados onde ela do projeto:	onde a sua proposta será					
Local onde o projeto será executa Informe os espaços culturais e ou informar também os municípios e  Previsão do período de execução Data de início:	do: tros ambientes o Estados onde ela do projeto:	onde a sua proposta será					
Local onde o projeto será executa Informe os espaços culturais e ou informar também os municípios e  Previsão do período de execução	do: tros ambientes o Estados onde ela do projeto:	onde a sua proposta será					
Local onde o projeto será executa Informe os espaços culturais e ou	do: tros ambientes o	onde a sua proposta será					
acordo com o projeto proposto:		e serão implementadas	ou disponibilizadas de				
	e acessibilidade	e serão implementadas	ou disponibilizadas de				
( ) outras medidas que visem a eli	minação de atitu	( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.					
( ) formação e sensibilização de ag cultural; e	gentes culturais,	público e todos os envolvi	idos na cadeia produtiva				
( ) contratação de profissionais cultural;	com deficiência	e profissionais especializ	zados em acessibilidade				
( ) capacitação de equipes atuante	es nos projetos c	ulturais;					
Acessibilidade atitudinal:							
	)		Outra:				
( ) textos adaptados para leitores	de tela; e						
( ) a linguagem simples;							
( ) as legendas;							
( ) a audiodescrição;							

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não

# Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	20/11/202 3	21/11/202

# Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

\_\_\_\_\_

# Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

\_\_\_\_\_

# Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

\_\_\_\_\_

# O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição Justi	ficativa Unidade de me	edida Valor unitário	Quantidade	Valor total	
-----------------	------------------------	----------------------	------------	-------------	--

do item					
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

1	Observar re	eferências	de nrec	n nara c	แเค กลัด โ	haia	distorc	റ്റെ വാ	camentárias.
٠.	Obscivation	ciciciicias	ue preç	o para c	iuc nao i	ııaja	uistorų	OCS OIL	annemanas.

			,
5 DOO	UMFNT	OS ORRIG	ATORIOS:

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes doc	cumentos:
RG do proponente:	_ CPF:
Currículo do proponente:	
Mini currículo dos integrantes do projeto:	
\flackstrake\frac{1}{2}	1,000
Vidai Ramos S/C, de _	de 2023.
Nome do proponente:	

Assinatura do proponente

# **ANEXO II**

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

# DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITOS DO PROJETO								
N°	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA					
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO</b> apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 10 pontos.						
2	ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 10 pontos.						
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 10 pontos.						
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 10 pontos.						
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 10 pontos.						
6	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O <b>PROJETO</b> tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Vidal Ramos?	5 pontos: 4 ou mais participantes. 3 pontos: Até 3 participantes. 0 ponto: NÃO						
7	DA LOCALIDADE	O <b>PROJETO</b> foi gravado ou realizado no Município de Vidal Ramos, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa?	5 pontos: Plenamente 3 pontos: Parcialmente. 0 ponto: NÃO						

**b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador n° 11.525, de 11 de maio de 2023:

uot	CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS								
N°	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA					
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO</b> é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de							
		comunidades invisibilizadas?							
2	CONTRAPARTIDA	<b>CONTRAPARTIDA</b> aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos	1 ponto: SIM						
		historicamente vulnerabilizados socialmente?	0 ponto: NÃO						
3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o <b>PROJETO</b> é escrito por <b>PROPONENTE</b> mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a	3 pontos: Plenamente.						
		comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?							
4	ACESSIBILIDADE 1	O <b>PROJETO</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que	1 ponto: SIM						
		garantam a acessibilidade?	0 ponto: NÃO						
5	ACESSIBILIDADE 2	acessibilidade, tais como intérprete de libras,							
		programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	0 ponto: NÃO						

**c)** Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

	PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
N°	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	NOTA		
1	Proponentes do gênero feminino	5			
2	Proponentes negros e indígenas	5			
3	Proponentes com deficiência				

	5	
PONTUAÇÃO TOTAL		

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Será utilizada pela CAP, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 de cada Quesito.

Serão desclassificados os projetos que:

- I Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- II A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

# TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETO)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°: () ANO: () TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa da Senhora Patrícia Dias Tabarelli , Secretária Municipal de Educação e Cultura o (a) AGENTE CULTURAL, Sr. (a):
residente e domiciliado(a) à Rua:
CEP:, telefones:, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural:
processo administrativo (edital) nº:
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$:
reais).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco:
n°:, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à prefeitura municipal de Vidal Ramos, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 06 (seis) meses após o recebimento do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

# 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

# 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderão ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
- 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural, com concessão à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para uso em espaços públicos ou redes sociais, sem necessidade de prévia autorização e sem data de validade do termo de uso.

# 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

# 11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

# 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, monitorará as ações através de relatórios de execução fornecido pelo agente cultural (proponente) e presencialmente nos casos em que houver necessidade.

# 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração indeterminada.

# 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM.

# 15.1 Fica eleito o Foro de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. Vidal Ramos/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. Pelo órgão: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) Patrícia Dias Tabarelli Pelo Agente Cultural: \_\_\_\_\_\_

Assinatura

**15. FORO** 

# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: Identidade:\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_ E-MAIL: TELEFONE: artístico: Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. NOME DO INTEGRANTE **DADOS PESSOAIS ASSINATURAS** 

Vidal Ramos, S/C \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

# **ANEXO V**

# **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Łu:		,CPF	
n°	, RG nº u número do edital) que sou	, DECLARO para fin	
	•	e estou ciente de que a apresen e aplicação de sanções criminais.	tação de declaração
	Vidal Ramos S/C, d	le de 2023.	
	NOME:		_

ASSINATURA DO DECLARANTE

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

# ANEXO VI <u>AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM</u>

Eu:				
Portador do RG:		CPF:		
Participante do Proje	eto:			
Gustavo, autorizo a	veiculação de minha ima	agem e demais pub	IS ÁREAS DA CULTURA – l olicações nas mídias institu resentar os resultados da i	ıcionais do
	Vidal Ramos, S/C	de	de 2023.	
	Assina	atura do proponen	 te	
		ANEXO VII		
	FORMULÁRIO PA	RA INTERPOSIÇÃO	DE RECURSO	
E DEMAIS ÁREAS D eletrônico: https://v	A CULTURA DE VIDAL	RAMOS - LEI PAU	al n° 001/2023 - <b>EDITAL -</b> ULO GUSTAVO, constante	
Portador do RG:		CPF:		
			dital nº 001/2023 - <b>EDITA</b> I VO – sou contra a decisão	

A decisão objeto de contestação é:

Explicitar a decisão que está contestando:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Se necessário, anexar documentos, liste-os abaixo:
Vidal Ramos, S/C de de 2023.
Assinatura do proponente
ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA
Pelo presente, eu:
assumo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas no ato da inscrição do Projeto:  no Edital nº 001/2023 - EDITAL - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA apoiado pelos recursos

documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os

- **1.** Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
- 2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
- **3.** Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
- **4.** Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO		

	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA				
N°	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO		
			(nome e endereço)		
1					

_	Vidal Ramos, de de 2023.	
	(NOME DO PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL	_)
	ANEXO IX	
	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA	
	n°:e CPF n°:	,
residente/domiciliado(a)		accumo intoira

portador (a) do RG n°:\_\_\_\_\_\_e CPF n°:\_\_\_\_\_\_,
residente/domiciliado(a)
à:\_\_\_\_\_\_\_\_\_,assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do
Projeto:\_\_\_\_\_\_\_\_, no Edital n°

001/2023 - EDITAL - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - apoiado pelos recursos oriundos

da Lei Complementar nº 195/2022 - <b>LEI PAULO GUSTAVO</b> , do mesmo modo declaro que a informações abaixo são verídicas.
NOME DA CONTRAPARTIDA
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA
NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO
COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: FOTOS, LINKS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS
1.
2.

3.		
4.		
	Vidal Ramos, S/C, dede 2023.	
	Nome do proponente responsável	
	 Assinatura do proponente responsável	